



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Bayeux  
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 474 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

FAZ DOAÇÃO DE TERRENO AO CENTRO  
SOCIAL EBENEZER E DÁ OUTRAS PRO  
VIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Doar ao Centro Social Ebenezer, um terreno, medindo 40 metros de comprimento de ambos os lados, por 30 metros de frente e fundos, situado na quadra 12-A, loteamento Alto da Boa Vista, nesta Cidade, de propriedade do Município, conforme escritura lavrada no livro 01, fls. 130, no Cartório Angela Meireles C.Caetano, em 07 de Agosto de 1990.

Parágrafo 1º-O Imóvel referido neste artigo, tem : os seguintes limites: Frente com a Rua Edgar Seager; Fundo com o Grupo Escolar do Município; lado esquerdo com av.Mourão Filho e lado direito é limitado com terreno proprio do Município.

Parágrafo 2º-A donatária terá um prazo de 06 meses para iniciar a Construção do Imóvel, não podendo ser o mesmo cedido a outra entidade, sob pena do mesmo ser devolvido ao Município, sem : qualquer indenização.

Paragrafo 3º-O Centro Social Ebenezer, fica obrigado a reativar a Creche de oito horas, contando para isto com o apoio dos Poderes Públicos, para a manutenção e atendimento com pessoal.

Art. 3º-O Imóvel ora doada, servirá para Edificação do templo da Igreja Batista Independente, uma vez que o tempo ali existente, será incorporado ao Centro Social, para ampliação de salas de aulas, cuja finalidade é conveniada com esta Prefeitura, através dos Departamentos de Educação e Saude.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref. ao Projeto nº 26/90  
de 24 setembro 1990

Cópia da  
Lei aprovada  
pela Câmara



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Bayeux  
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTINUAÇÃO:

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 09 de Novembro de 1990.

LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA